



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

## Projeto de Lei nº 034/2018

MODIFICA O PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.470/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estendido até o final do ano de 2019 o prazo máximo estipulado no § 1º do artigo 2º da Lei municipal nº 1.470/2017 para manutenção, pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, de contratações temporárias de pessoal para fins de suprir transitoriamente as funções dos cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria (2 vagas) e de Auxiliar de Serviços Gerais (1 vaga) deste órgão, até a conclusão do processo de concurso público para provimento definitivo dos referidos cargos.

**Parágrafo único.** As contratações de que trata esta lei serão rescindidas imediatamente por ocasião da posse dos candidatos que vierem a ser aprovados no concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos correspondentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal já consignadas no Orçamento Municipal de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 20 de dezembro de 2018.

## **JUSTIFICATIVA**

Devido às intensas atividades promovidas pela Câmara Municipal neste primeiro biênio da legislatura, não foi possível ainda realizar o concurso público para provimento dos cargos efetivos que foram criados no início de 2017.

Contudo, já estamos dando início a este processo, realizando cotações de preços de empresas para a realização deste concurso, e esperamos firmar um



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

contrato no início de 2019 para esta finalidade, com expectativa de concluir o concurso num prazo de aproximadamente 6 meses após a contratação.

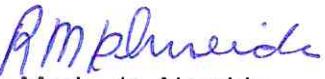
Durante este período, que eventualmente pode sofrer algum atraso em virtude do prazo para posse dos aprovados no concurso, a Câmara não pode ficar desassistida do trabalho destas funções, pois isso prejudicaria em muito o funcionamento administrativo e legislativo deste órgão.

Por isso, embora afirmando a programação desta Mesa Diretora, ora reeleita, para a realização em breve do concurso público, solicitamos a aprovação dos senhores vereadores a fim de que sejam mantidas as contratações temporárias até que o processo de seleção de servidores efetivos seja concluído.

Por estes motivos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 20 de dezembro de 2018.

Autoria: Mesa Diretora



Rita Maria de Almeida  
Vice-Presidente



Sebastião Flávio de Paula  
Presidente



Valdelei Rodrigues da Silva  
Valdelei Rodrigues da Silva  
Secretário